



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 21 | Nº 94 | 28 de maio de 2025

maio
laranja



Disque
Direitos
Humanos

100

**FAÇA
BONITO**



**CONTRA O
ABUSO E A
EXPLORAÇÃO
SEXUAL DE
CRIANÇAS E
ADOLESCENTES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita
Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito
Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo
Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município
Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Iury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação
Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda
Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação
Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social
Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas
Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto
Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde
Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação
Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Turismo
Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa
Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo
Marcello Martins dos Santos - interino

Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade
Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura
Wandre Nery Silva

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública
Rômulo Mello Massacesi

Secretário Municipal de Defesa Civil
Rafael Edgard Champion Barreto

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação
Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo
Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano
Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência
José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município
Bernard Gama Botelho

Controlador Geral da Saúde
Luiz Sérgio Cordeiro da Rocha

Superintendente Municipal do Bem Estar Animal
Luciene Maria dos Santos

Subsecretária de Políticas para as Mulheres
Daniella Maria de Oliveira

Comandante da Guarda Municipal
Alexandre da Silva Souza

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	06
Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade.....	07
Fundo de Previdência Municipal.....	08
Câmara Municipal.....	10

TODOS CONTRA
A DENGUE



Todos devem estar unidos contra dengue,
faça sua parte acabando com o foco do
mosquito transmissor da doença



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº 755 DE 28 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$1.720.000,00 (Um milhão e setecentos e vinte mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal 3.905 de 30 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$1.720.000,00 (Um milhão e setecentos e vinte mil reais) para reforço das seguintes despesas, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
20.	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí	
20.02.	Secretaria de Governo	
20.02.04.122.1003.2028	Desenvolvimento da Gestão Governamental	
3.1.90.11.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (4)	150.000,00
20.06.	Secretaria de Planejamento e Coordenação	
20.06.04.121.1003.2031	Des. Política de Planejamento e Coord. Ações Governamentais	
3.1.90.11.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (63)	120.000,00
20.07.	Secretaria de Administração	
20.07.04.122.1003.2057	Gestão da Administração Pública	
3.1.90.16.00.00.1500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (73)	20.000,00
20.11.	Secretaria de Educação	
20.11.12.361.1006.2072	Prog. Administ. E Manutenção do Ens. Fundamental	
3.1.90.04.00.00.1500	Contratação por Tempo Determinado (202)	30.000,00
3.1.90.04.00.00.1540	Contratação por Tempo Determinado (203)	200.000,00
3.1.91.13.00.00.1540	Obrigações Patronais (211)	500.000,00
20.12.	Secretaria de Obras Públicas	
20.12.04.451.1011.2032	Desenvolvimento da Política de Planejamento Urbano	
3.1.90.16.00.00.1500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (307)	20.000,00
20.13.	Secretaria de Serviços Públicos	
20.13.04.452.1011.2033	Desenvolvimento da Política de Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (365)	400.000,00
20.16.	Secretaria de Água e Esgoto	
20.16.04.451.1011.2034	Gestão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto	
3.1.90.16.00.00.1500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (439)	100.000,00
20.17.	Secretaria do Complexo da Califórnia	



20.17.15.452.1011.2933	Desenvolvimento Política de Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (453)	100.000,00
20.23.	Secretaria de Esporte	
20.23.27.812.1019.2010	Desenvolvimento das Políticas de Esporte para Inclusão Social	
3.1.90.11.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (575)	50.000,00
20.24.	Secretaria de Defesa Civil	
20.24.06.182.1003.2058	Gestão da Defesa Civil	
3.1.90.16.00.00.1500	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (595)	30.000,00
TOTAL		1.720.000,00

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
20.	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí	
20.07.	Secretaria de Administração	
20.07.04.128.1008.4059	Gestão da Administração de Recursos Humanos	
3.1.90.13.00.00.1500	Obrigações Patronais (625)	300.000,00
20.11.	Secretaria de Educação	
20.11.12.361.1006.2072	Programa Adm. e Manutenção do Ensino Funda- mental	
3.1.90.13.00.00.1500	Obrigações Patronais (206)	250.000,00
20.11.12.365.1006.2009	Gestão da Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00.1500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (268)	470.000,00
3.1.90.11.00.00.1540	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (269)	700.000,00
TOTAL		1.720.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 28 de maio de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 004/2025

RETIFICAÇÃO DE CONVOCADOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares vem tornar pública a retificação de nomes conforme informado abaixo no que tange ao Processo Seletivo Público Simplificado.

I – DO ERRO MATERIAL.

A candidata KARINE WENCESLAU NOGUEIRA encontra-se em verdade classificada, mas não aprovada, tendo em vista haver apresentado a documentação completa e ter realizado mais de 10 (dez) pontos no certame conforme previsto no Edital.

A candidata FRANCELLE OLIVEIRA FEUCHARD encontra-se em verdade aprovada e não apenas classificada tendo em vista haver apresentado a documentação completa, haver realizado mais de 10 (dez) pontos no certame e haver obtido número maior de pontos que a candidata equivocadamente listada como aprovada suso mencionada.

Barra do Piraí, 27 de maio de 2025

KÁTIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realizar análise de projetos e propostas inscritas nos editais de aplicação do Plano Nacional Aldir Blanc no município de Barra do Piraí-RJ.

EMPRESA: QULT TECNOLOGIAS CULTURAIS E PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 09.044.683/0001-53

PROCESSO Nº 6904/2025

VALOR: A presente contratação importa no valor total de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74 Inciso III, alínea C, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Piraí, 28 de maio de 2025.

Gabriel Ferreira Barbosa
Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria Geral do Município, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 28 de maio de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

A Secretaria Municipal do Ambiente torna publico que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:							
Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordenada	Validade
CMILA 2º VIA	175/2021	Associação da Igreja Metodista – 1 Região Eclesiástica	03.502.814/0311-82	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas(COD 94.91-0-00)	10.167/2021	22° 31' 58,82" 43° 47' 51,95"	
LO	1114/2025	Companhia Industrial de Metais e Plásticos LTDA	33.810.293/0001-21	Operação de Sistema de Coleta e tratamento de esgoto sanitário (28.02.01) – Reator anaeróbico de fluxo ascendente conjugado a filtro aerado submerso.	1.869/2022	22° 28' 55,12" 43° 58' 45,59"	03/04/2035
LI	1127/2025	MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	28.576.080/0001-47	Limpeza e desassoreamento de curso d'água.	5.473/2025	22°30'499"S 43°48'808"O	19/05/2027



O telefone da Guarda Civil Municipal está ativo **24 horas!**





FUNDO DE PREVIDÊNCIA



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI – FPMBP
CNPJ nº 01.857.468/0001-60
Rua Moreira dos Santos, 768, 2º Andar salas 11 a 14 – Centro - Barra do Piraí – RJ
CEP.: 27.130-430 Fone: (24) 2443-0099 ou (24) 2442-4696 www.fpmbp.rj.gov.br

PORTARIA Nº 007/2025

O Diretor Executivo, do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 14, III da Lei Municipal nº 323 de 28 de abril de 1997;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 40, “b” da Lei Municipal nº 501/2000;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 3.180 de 2019;

CONSIDERANDO, os limites e diretrizes estabelecidos na Portaria MTPS nº 1.4677/2022, em seu artigo 84;

CONSIDERANDO, as regulamentações Municipais, em especial a Lei nº 501/2000 e suas alterações;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecido na Lei nº 3.711/2023, em seu artigo 13;

RESOLVE incluir parágrafo único no art. 2º da Portaria 001/2025 a saber:

Parágrafo único: Os servidores detentores dos cargos de Agente Político não farão jus ao Abono previsto no caput.

Barra do Piraí, 28 de maio de 2025.

JOSÉ RICARDO DE MEDEIROS LEITE

Diretor Executivo





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ – FPMBP
CNPJ nº 01.857.468/0001-60
Rua Moreira dos Santos, 768, 2º Andar salas 11 a 14 – Centro - Barra do Piraí – RJ
CEP.: 27.130-430 Fone: (24) 2443-0099 ou (24) 2442-4896 www.fpmbp.rj.gov.br

RETIFICAÇÃO

Ato retificatório da Portaria nº 005/2025, publicada no boletim DOE 068, publicada em 14 de abril de 2025.

Exclui-se a seguinte menção: “Considerando, a Portaria nº 179/2025”.

Barra do Piraí, 28 de maio de 2025.

JOSÉ RICARDO DE MEDEIROS LEITE

Diretor Executivo



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL N.º 4013 DE 27 DE MAIO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE ATENDIMENTO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Programa-se o atendimento em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nas repartições públicas do Município de Barra do Piraí.

Art.2º. O atendimento em LIBRAS poderá ser realizado por meio de:

- I. intérpretes de LIBRAS, devidamente habilitados;
- II. plataformas digitais que disponibilizem o serviço de interpretação em LIBRAS;
- III. outros meios que garantam a acessibilidade e a comunicação efetiva das pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

Art.3º. As repartições públicas municipais deverão disponibilizar, em local visível e de fácil acesso, informações sobre os meios de atendimento em LIBRAS, bem como orientar os usuários sobre os seus direitos.

Art.4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art.5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 27 de maio de 2025.


Rafael Santos Couto
Vereador — Presidente

PROJETO DE LEI N.º 69/2024

AUTORA: Pedro Fernando de Souza Alves

Praça Nilo Peçanha, n.º 7 — Centro — Barra do Piraí-RJ — CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248
E-mail: contato@barradopirai.rj.leg.br

Página 1 de 1





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, àquelas conferidas no artigo 20 e seguintes do RICMB:

CONSIDERANDO a sessão solene que será realizada no dia 29/5/2025, ocasião em que a administração estará voltada à organização do evento, bem como os assessores dos vereadores deverão organizar e orientar os agraciados dos respectivos parlamentares

RESOLVE:

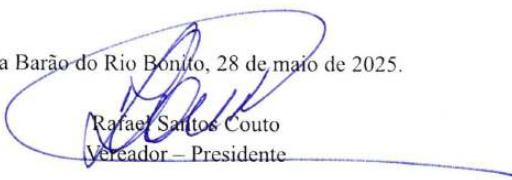
Art.1º. Este ato dispõe sobre o funcionamento dos trabalhos da Câmara Municipal de Barra do Piraí, nos dias 29/5/2025 e 30/5/2025.

Art.2º. Fica decretado ponto facultativo no dia 29/5/2025, ficando os servidores dispensados do registro de ponto.

Art.3º. Fica autorizado o regime de teletrabalho aos servidores do Poder Legislativo no dia 30/5/2025.

Art.4º. Este ato entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

Sala Barão do Rio Bonito, 28 de maio de 2025.


Rafael Santos Couto
Vereador – Presidente

Página 1 de 1

Praça Nilo Peçanha, Nº 7 – Centro – Barra do Piraí, RJ – CEP: 27123-020
Telefone: (24) 2447-1248
E-mail: contato@barradopirai.rj.leg.br

